



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

Avenida Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78300-00 - Tangará da Serra - Mato Grosso



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
10/05/22 às 11:00h
Ass. [signature]

Projeto de Lei Complementar

012/2022

SUBSTITUTIVO

EMENTA:...	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994 E LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

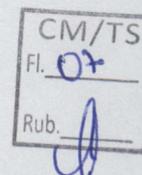
AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de 2022.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

SUBSTITUTIVO

Tangará da Serra, 29 de Abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994 E LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em razão da continuidade do serviço público e manutenção das despesas orçamentárias e financeiras há a necessidade da alteração do ordenamento jurídico a licença remunerada para qualificação profissional, em razão da necessidade de desonerar os cofres públicos.

Esperando contar com a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, em face do exposto acima, especialmente ante a volumosa demanda jurídica do Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Íncrito Poder Legislativo.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 21 DE JUNHO DE 1994 E LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Altera redação do Artigo 109 da Lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 109 - A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, e do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo; e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem remuneração e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira.

Art. 2º Altera redação do Artigo 54 da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 54 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação de suas funções, sem remuneração e vantagens, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida:

Art. 3º O Artigo 112 passa a fazer parte integrante da Sessão IV, no Capítulo das concessões.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal